



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

## ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 09 DE 10 DE MAIO DE 2019

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT)  
REFERENTE À LOGÍSTICA REVERSA NO  
ÂMBITO DO LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 45.291/15, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.479/18, bem como o previsto na Lei Estadual nº 5.101/2007, e no Decreto Estadual nº 46619/2019, conforme processo administrativo E-07/002.4284/2019, em deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2019,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) referente à logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental.

**Art. 2º**. Designar **KAYO VINÍCIUS MACHADO ROMAY**, id funcional 5082480-5; **ROBSON DE SOUZA SANTIAGO**, id funcional 5082608-5; **JULIO QUINTELLA**

**inea** instituto estadual  
do ambiente

**SEAS**

Secretaria de  
Estado do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

Avenida Venezuela, 110 – Praça Mauá – Rio de Janeiro - RJ- CEP: 20081-312 - Tel.: 2332-4604  
[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

**DA ROCHA**, id funcional 4430980-5; **FABIANE MARTINS BORGES HILÁRIO**, id funcional 4347939-1; **ISABEL CARVALHO ZANOTELLI**, id funcional 5086042-9; **RAQUEL SIMÕES OLIVEIRA FRANCO SELOS**, id funcional 4461231-1; **ERICA RAMOS CARDOSO**, id funcional 5073269-2; **LUCIENE STIVANIN GARCIA**, id funcional 4376866-0; **PATRICIA CARDOSO SALDANHA**, id funcional 5097929-9 e **MONA ROTOLO MANÇANO**, id funcional 44612206-0, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.4284/2019.

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.

**ANA LÚCIA SANTORO**

Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**CLÁUDIO DUTRA**

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Publicada em 15.05.2019, DO nº 88, página 22.

Retificação publicada em 17.05.2019, DO nº 91, página 18.